



Universidade Federal do Ceará - UFC
Centro de Humanidades
Departamento de Letras Estrangeiras
Coordenação do Curso de Letras
- Noturno -

IDENTIFICAÇÃO:
Regulamentação das Atividades Complementares

ABRANGÊNCIA:
Curso de Letras Inglês / Espanhol – Noturno

RESUMO:
Descrição dos procedimentos das Atividades Complementares necessárias para o aproveitamento das 200 (duzentas) horas obrigatórias para a integralização curricular do Curso de LETRAS – NOTURNO.

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

As Atividades Complementares, também entendidas como atividades acadêmico-científico-culturais, previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras Noturno, Licenciatura em Espanhol e Licenciatura em Inglês, respectivamente, códigos 76 e 77, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, de acordo com os princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação estabelecidos no Parecer CNE/CES nº 776 de 03/12/1997.

Por serem complementares, são de natureza extracurricular e constituem-se em elemento indispensável para a obtenção do grau de licenciatura plena, ou bacharelado, sendo tratada como componente comum na integralização curricular dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior e na integralização curricular dos cursos de graduação, bacharelados, conforme, respectivamente, a Resolução CNE/CP nº 2, de 19/02/2002 e a Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007, que dispõem sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração nos respectivos cursos na modalidade presencial, de, no mínimo, 200 horas.

Na Universidade Federal, de acordo com o Art. 1º da Resolução nº 07/CEPE, de 17/06/2005, as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação compreendem “um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”, como as seguintes, conforme o disposto no Art. 2º da referida Resolução:

- I – Atividades de iniciação à docência;
- II – Atividades de iniciação à pesquisa;
- III – Atividades de extensão;
- IV - Atividades artístico-culturais e esportivas;
- V – Atividades de participação e/ou organização de eventos;
- VI – Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas;
- VII – Produção Técnica e/ou Científica;
- VIII – Vivências de gestão;
- IX – Outras atividades, estabelecidas de acordo com o Art. 3º. da Resolução No 07/CEPE, de 17 de junho de 2005¹.

¹ No qual se afirma: “As coordenações de Curso de Graduação poderão aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no art. segundo dessa Resolução e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das atividades complementares”.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

O presente Regulamento estipula os seguintes objetivos:

- I. Enriquecer a formação do aluno do Curso de Graduação em Letras, promovendo o contato com outros campos do conhecimento.
- II. Flexibilizar o currículo do Curso de Graduação, permitindo que os alunos façam uma seleção das atividades de seu interesse, dentre as previstas no anexo 1 deste regulamento, tendo em vista o aprofundamento teórico-prático de sua formação.
- III. Favorecer as ações de autonomia do aluno e incentivá-lo na busca por aprimoramento intelectual e formação continuada por meio de sua participação em diferentes eventos acadêmicos, culturais e/ou esportivos.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Cabe à Coordenação do Curso de Letras Noturno:

- I. Nomear semestralmente uma Comissão de Avaliação das Atividades Complementares composta por representantes de cada Curso.
- II. Emitir conceito satisfatório ou insatisfatório à Solicitação de Aproveitamento das Atividades Complementares realizadas pelo aluno com base no parecer emitido pela Comissão de Avaliação.
- III. Tomar as providências cabíveis junto a Pró-Reitoria de Graduação.

Cabe à Comissão de Avaliação das Atividades Complementares:

- I. Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente;
- II. Emitir parecer favorável ou não à Solicitação de Aproveitamento das Atividades Complementares realizadas pelo aluno e encaminhá-lo à Coordenação do Curso.

Cabe ao Aluno:

- I. Selecionar, entre as Atividades Complementares previstas nesta Regulamentação (Anexo I), aquelas que contribuam para a sua formação;
- II. Recolher os documentos comprobatórios de cada Atividade desenvolvida;
- III. Apresentar em até 60 (sessenta) dias do período anterior à Conclusão do Curso, o formulário de cômputo das horas das Atividades Complementares realizadas (Anexo II) e os documentos comprobatórios;
- IV. Caso não haja certificação da atividade realizada, o aluno deverá produzir um relatório (Anexo III) desta atividade e solicitar o parecer de um professor da área relacionada à atividade, como documento comprobatório.

CAPÍTULO IV – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O conjunto de Atividades Complementares compreende 200 (duzentas) horas como componente curricular a serem desenvolvidas e integralizadas dentro do período de matrícula na instituição até sessenta dias do período anterior à conclusão do Curso, conforme o Art. 7º da Resolução 07/CEPE 2005.

A carga horária do conjunto de Atividades Complementares deve ser distribuída entre as atividades acadêmicas, científicas e culturais, de forma que nenhuma delas venha a responder isoladamente.

O cômputo da carga horária correspondente a cada uma das Atividades Complementares obedecerá o disposto nesta Regulamentação (Anexo I), na forma que dispõe a Resolução nº 07/CEPE, de 17/06/2005.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO PARA O CÔMPUTO DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O cômputo das horas das Atividades Complementares será realizado pela Coordenação do Curso de Letras Noturno, mediante solicitação do discente da integralização de suas Atividades Complementares junto à Coordenação (anexo IV) e preenchimento do Formulário do Cômputo das Horas das Atividades Complementares (Anexo II) devidamente documentado.

A solicitação deve ser feita até sessenta dias do período anterior à conclusão do Curso, conforme o Calendário Universitário e o Art. 7º da Resolução 07/CEPE 2005, sob pena de decurso de prazo.

A Comissão de Avaliação das Atividades Complementares do Curso de Letras Noturno emitirá parecer favorável ou não à solicitação discente da integralização de suas Atividades Complementares.

A Coordenação do Curso emitirá conceito satisfatório ou insatisfatório, estipulará a carga horária a ser aproveitada e tomará as providências cabíveis junto a Pró-Reitoria de Graduação.

Os estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES (Instituição de Ensino Superior) e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, terão suas Atividades Complementares avaliadas pela Comissão de Avaliação das Atividades Complementares e referendadas pela Coordenação do Curso. Essas Atividades Complementares serão computadas em sua totalidade desde que estejam previstas como as deste Curso, conforme Anexo I (Distribuição de carga horária das Atividades Complementares).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cumprimento das 200h que compõem as Atividades Complementares é condição para a obtenção de aprovação final no Curso e colação de grau.

Esta Regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação.

Os casos omissos nesta Regulamentação serão interpretados e resolvidos pela Coordenação do Curso.

Fortaleza, 29 de junho de 2010.

Profa. Vlândia Maria Cabral Borges
Coordenadora do Curso de Letras Noturno

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS CORRESPONDENTE
<p>ATIVIDADES DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA, À PESQUISA E/OU A EXTENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ENSINO <ul style="list-style-type: none"> - Monitorias de ensino (iniciação à docência), remuneradas ou não (até 64 horas por semestre); - Atividade docente no ensino infantil e/ou básico da rede particular ou pública e cursos livres, remuneradas ou não (até 64 horas por semestre); - Estágios extra-curriculares no ensino infantil e/ou básico da rede pública ou privada, remunerados ou não (até 32 horas por semestre); - Atividades docentes voluntárias (ONG's, Projetos, Amigos da Escola, etc.), remuneradas ou não (até 32 horas por semestre); • PESQUISA <ul style="list-style-type: none"> - Bolsa PIBIC (até 96 horas, proporcionais ao tempo de permanência); - Bolsa PIBID (até 96 horas, proporcionais ao tempo de permanência); - Bolsa PET (até 96 horas, proporcionais ao tempo de permanência); - Outras bolsas de pesquisa equivalentes (até 96 horas, proporcionais ao tempo de permanência); - Participação em projetos de pesquisa cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC, como pesquisador voluntário (até 64 horas); - Participação em grupos de pesquisa cadastrados na CAPES/CNPQ (até 16 horas por semestre); • EXTENSÃO <ul style="list-style-type: none"> - Participação como aluno de cursos de língua materna ou estrangeira (até 20 horas por semestre); - Participação como aluno em atividades ligadas à Pró- 	<p>ATÉ 96 HORAS PARA O CONJUNTO DAS ATIVIDADES</p>

Reitoria de Extensão da UFC, como minicursos, seminários, oficinas e afins (até 20h por atividade);	
<p>ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • PARTICIPAÇÃO COMO INTEGRANTE DE PROJETOS, GRUPOS E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS - Música, dança, literatura, teatro, artes-plásticas, audiovisual, esportes (até 20 horas por atividade por semestre) • PARTICIPAÇÃO COMO ESPECTADOR - Eventos, campeonatos, torneios, apresentações, mostras, festivais, bienais, encontros, exposições, etc. de natureza artístico-cultural e esportiva (uma hora por atividade, até 20 horas por semestre) 	ATÉ 80 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES
ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	ATÉ 32 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES
<p>EXPERIÊNCIAS LIGADAS A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuação como tradutor junto a agências de tradução, eventos, turismo, empresas nacionais e multinacionais, órgãos do governo municipal, estadual ou federal, e editoras (uma hora por lauda, até 64 horas); - Atuação como intérprete simultâneo ou consecutivo junto a agências de tradução, eventos, turismo, empresas nacionais e multinacionais, órgãos do governo municipal, estadual ou federal (até 64 horas); - Atuação como profissional na área da Educação, consultoria pedagógica, produção e execução de projetos educacionais ou relacionados à Educação (até 64 horas); - Atuação como revisor de textos junto a editoras, escolas, imprensa, etc. (até 64 horas); - Atuação como profissional de Letras de uma maneira geral, como críticos literários, escritores, etc. (até 64 horas); 	ATÉ 64 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES
PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA	ATÉ 96 HORAS PARA O

<ul style="list-style-type: none"> • Como autor ou co-autor - Publicação de trabalho completo em anais e/ou periódicos (até 50 horas) - Publicação de resumo (até 20 horas) - Publicação de artigo em jornal e/ou revista (até 10 horas) - Apresentação de comunicação (até 32 horas) 	<p>CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>
<p>VIVÊNCIA DE GESTÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidente de C. A ou D.C.E (até 24 horas por semestre) - Demais membros de C.A ou D.C.E (até 12 horas por semestre) 	<p>ATÉ 48 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>
<p>OUTRAS ATIVIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação em Laboratórios e/ou Grupos de Estudo (até 20 horas por semestre) - Bolsista de Iniciação Acadêmica e/ou Assistência (até 20 horas por semestre) - Cursos/Minicursos, como ministrante (até 20 horas por semestre) - Cursos/Minicursos, como ouvinte (até 6 horas por atividade) 	<p>ATÉ 48 HORAS PARA O CONJUNTO DE ATIVIDADES</p>

ANEXO III – RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

ALUNO: _____

MATRICULA: _____

NATUREZA DA ATIVIDADE: _____

TITULO DO EVENTO: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

CARGA HORÁRIA: _____

CONTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE PARA A SUA FORMAÇÃO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (cole cópias de comprovantes aqui ou anexe)

PARECER DO PROFESSOR:

DATA: _____

ASSINATURA:

ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SOLICITAÇÃO

Prezado(a) Coordenador(a) do Curso de Letras Noturno.

Eu, nome completo, CPF, RG, Número de Matrícula, aluno(a) do Curso de Letras/Noturno com Habilitação em Inglês/Espanhol, solicito a integralização curricular das 200 horas de Atividades Complementares, conforme descritas e comprovadas pelo formulário e documentos em anexo, conforme a Resolução nº 07/CEPE, de 17/06/2005 e a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Letras Noturno.

Respeitosamente,
Peço deferimento.

Fortaleza, _____

nome completo